

COMUNICADO Nº 28/2026

**AO(À) ILMO(A)
REGISTRADOR(A)**

**Assunto: Recebimento de ordens judiciais de cancelamento de
constrições — CONSTRIJUD**

Prezado(a) registrador(a),

A ANOREG-MT informa que, embora o Provimento CNJ nº 224/2026 estabeleça a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Constrição Judicial (CONSTRIJUD) para o encaminhamento de ordens judiciais de constrição e respectivos cancelamentos, **a funcionalidade de cancelamento ainda não está disponível na plataforma.**

Dessa forma, nos termos do **art. 3º do Provimento CNJ nº 224/2026**, orientamos que as ordens judiciais de cancelamento continuem sendo recebidas pelos meios alternativos admitidos pela norma, sem prejuízo da regular qualificação registral.

Conforme informações prestadas pela direção do ONR, a funcionalidade está em desenvolvimento, com previsão estimada de disponibilização em aproximadamente 30 dias, observadas as seguintes etapas:

1. Primeira etapa: cancelamento das constrições originalmente encaminhadas pelo CONSTRIJUD;

2. Segunda etapa: cancelamento das constrições anteriormente encaminhadas por outros meios.

Assim, **não deverá ser exigida a utilização de funcionalidade ainda não disponibilizada**, devendo ser assegurada a continuidade do processamento das ordens judiciais de cancelamento, observadas as disposições normativas vigentes.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2026.

Velenice Dias de Almeida
Presidente Anoreg-MT

Julian Barros da Silva
Vice-Presidente